LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.
*** ALTERADA PELA** LEI COMPLEMENTAR 238 – 21/12/2010*****

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 09 DE JUNHO DE 2005**, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL LOCALIZADA À AVENIDA PRESIDENTE WILSON EM FAVOR DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar nº 104, de 09 de Junho de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

~~"**Parágrafo único.** A Donatária deverá edificar a sede da Delegacia da Receita Federal sobre a área doada na prazo máximo de dois anos, a contar da data da publicação da presente Lei Complementar, sob pena da imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal". **(NR).**~~

Parágrafo único - A Donatária deverá edificar a sede da Delegacia da Receita Federal sobre a área doada no prazo máximo de um ano, a contar da data da publicação da presente Lei, sob pena da imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal.***(Alterada pela** lei complementar 238 – 21/12/2010**)***

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 08 de outubro de 2008.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO